

Secretaria de Obras inicia construção de rampas da ponte da Barra de Maricá



Dez dias depois da pavimentação das pistas da ponte da Barra de Maricá, a Secretaria de Obras do município iniciou a construção da rampa de acesso à ponte, no sentido Guaratiba. Segundo o órgão, o acesso no lado oposto da nova via – próximo ao DPO do bairro – também começa a ser construído este mês, em substituição a uma rampa provisória instalada no local no início das obras. As duas rampas terão cerca de 50 metros de extensão cada.

A abertura da Ponte da Barra está programada, segundo a secretaria municipal de Obras, para o mês de dezembro. A liberação ao tráfego será feita após a conclusão dos trabalhos de urbanização nas ruas 12 e João Frejat (antiga Rua 13), que estão recebendo drenagem e pavimentação, assim como o trecho final da Avenida Central. As duas primeiras servirão de entrada e saída da ponte, respectivamente. Segundo o secretário Fernando Rodvalho, as demais treze vias no entorno da ponte também passarão por obras

de urbanização.

O projeto de urbanização dos entornos da ponte da Barra prevê ainda a criação de espaços de estacionamento, áreas de lazer nos dois lados e a revitalização da quadra poliesportiva, que fica atrás do DPO. Outra providência será o bloqueio, na altura da ponte, da Rua João Joaquim da Costa, que fica às margens da lagoa e é utilizada historicamente como principal acesso à região litorânea de Maricá.

A ponte da Barra tem 172 metros de extensão e integrará o Centro aos bairros de Guaratiba, Cordeirinho, Bambuí e Ponta Negra. Há um estudo para a implantação de um canal – a ser aberto quando se julgar necessário – para permitir maior circulação e renovação da água do complexo lagunar com o mar e, conseqüentemente, a oxigenação da água, principalmente em períodos de estiagem.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 204, de 12/11/2013.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 3.233.617,75 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013;
- o Ofício n.º 1960/SMS/2013;
- o Memorando n.º 467/2013 da Secretaria Municipal de Educação;
- o Memorando n.º 050/2013 da Subsecretaria de Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Educação;
- o Memorando n.º 069/2013 da Subsecretaria de Planejamento e Finanças da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 3.233.617,75 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	10 - SUBSECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS	14.422.25.2140	AÇÕES DE DIREITOS HUMANOS	3.3.9.0.39	236	2331	R\$ 35.000,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.1.9.0.04	204	3495	R\$ 525.603,32
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	3.3.9.0.30	216	3372	R\$ 3.527,90
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2058	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.39	217	3411	R\$ 50.061,53
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2202	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.1.9.0.11	204	3418	R\$ 1.000.000,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.24.2061	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3.3.9.0.39	206	3589	R\$ 1.925,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.39	203	4917	R\$ 15.000,00
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	27.813.22.2180	CARNAVAL	3.3.5.0.43	236	2332	R\$ 1.500.000,00
29 - SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	8 - SUBSECRETARIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	14.243.25.2137	APOIO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE	3.3.9.0.30	206	2330	R\$ 500,00
29 - SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	3 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA O IDOSO	14.241.25.2132	ATIVID. FISICA PARA A BOA QUALIDADE DE V	3.3.9.0.39	206	1240	R\$ 2.000,00
29 - SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	10 - SUBSECRETARIA EXECUTIVA DOS DIREITOS	14.422.25.2140	AÇÕES DE DIREITOS HUMANOS	3.3.9.0.39	236	2331	R\$ 100.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 3.233.617,75

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 - SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	7 - SUBSEC. DE POLÍTICAS DA DIVERSIDADE RELIGIOSA	14.422.25.2136	PLANO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS DA DIVERS	3.3.9.0.39	236	2301	R\$ 35.000,00
2 - GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.30	206	2724	R\$ 1.925,00
2 - GABINETE DO PREFEITO	5 - SUBSECRETARIA DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.752.13.2009	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMIN. PÚB. MUN	3.3.9.0.30	236	1670	R\$ 310.105,00
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2058	TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.9.0.30	217	3509	R\$ 50.061,53
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2060	MERENDA ESCOLAR - FNDE/PMM	3.3.9.0.37	204	5448	R\$ 1.525.603,32
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.7.2056	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDA	4.4.9.0.52	216	3359	R\$ 250,00
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	13.392.24.1041	CENTRO CULTURAL HENFIL	4.4.9.0.51	236	1301	R\$ 158.880,00
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.35.2191	CONSTRUÇÃO READEQ. OU REFORMAS PREDIAS	3.3.9.0.39	203	5314	R\$ 15.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.122.16.1074	CONST/ESTRUT/MANUT DE PREDIOS PUBLICOS	4.4.9.0.51	213	1273	R\$ 3.277,90

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaquá

www.marica.rj.gov.br

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1078	CONSTRUÇÃO DE PONTES	4.4.9.0.51	236	3988	RS 572.586,00
22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	15.451.17.1121	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM	4.4.9.0.30	236	1196	RS 274.039,00
24 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.334.18.2117	MARICÁ NOVOS RUMOS	4.4.9.0.52	236	1210	RS 20.000,00
24 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.334.18.2117	MARICÁ NOVOS RUMOS	3.3.9.0.35	236	1204	RS 114.390,00
24 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.334.18.2117	MARICÁ NOVOS RUMOS	3.3.9.0.39	236	1203	RS 150.000,00
29 – SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	4.4.9.0.52	206	1624	RS 500,00
29 – SEC. MUNICIPAL DE DIREITOS E CIDADANIA	3 - SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA O IDOSO	14.241.25.2132	ATIVID. FISICA PARA A BOA QUALIDADE DE V	3.3.9.0.36	206	1409	RS 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							RS 3.233.617,75

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.479, DE 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Dispõe sobre a prestação de assistência religiosa, capelania, nos estabelecimentos de ensino, hospitais, instituições carcerárias, instituições socioeducativas e quartéis, no município de maricá e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei regulamenta a prestação de assistência religiosa e espiritual – capelania, nos estabelecimentos de ensino, hospitais, instituições carcerárias, socioeducativas, e quartéis, situadas no município de Maricá.

Art. 2º É garantida a livre prática de culto para todas as crenças religiosas, aos assistidos e seus familiares, permitindo-se-lhes a participação nos serviços religiosos organizados nos estabelecimentos, de ensino, penal e hospitalar, condicionadas aos ditames impostos pela presente Lei, em favor do interesse prevalente da coletividade.

Art. 3º A assistência religiosa só poderá ser ministrada se houver manifestação dos interessados nesse sentido, uma vez que nenhum assistido poderá ser obrigado a participar de atividades religiosas.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º VETADO.

Art. 8º VETADO.

Art. 9º VETADO.

Art. 10. VETADO.

Art. 11. VETADO.

Art. 12. VETADO.

Art. 13. VETADO.

Art. 14. VETADO.

Art. 15. VETADO.

Art. 16. VETADO.

Art. 17. VETADO.

Art. 18. VETADO.

Art. 19. VETADO.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 18 de outubro de 2013.

Washington Luiz Cardoso Siqueira (Quaquá)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2487, de 30 de outubro de 2013.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA FELIPE VALVERDE DA ROCHA SILVA, A ATUAL RUA 102, BAIRRO CORDEIRINHO, 2º DISTRITO DE MARICÁ – RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA **FELIPE VALVERDE DA ROCHA SILVA**, a atual Rua 102, Bairro Cordeirinho, 2º Distrito de Maricá-RJ

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Maricá se encarregará de colocar as placas com o nome do homenageado, objeto do “caput” do artigo anterior.

Art. 3º As despesas desta Lei correm por conta do orçamento financeiro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 30 de outubro de 2013.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2.488, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA DE SAÚDE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O PREENCHIMENTO DOS CARGOS QUE ESPECIFICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar a contratação de profissionais para área da saúde, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei, nos cargos, na remuneração e no quantitativo máximo de pessoal constante no anexo único desta lei.

Parágrafo único. Até a efetivação dos contratos temporários, de acordo com o que dispõe o caput deste artigo, fica autorizado a permanência emergencial dos agentes de combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, que tiveram seus contratos extintos no dia 30.09.2013, enquanto os atos preparativos do processo seletivo específico, não se concluem, para que não haja a descontinuidade do trabalho prestado à população.

Art. 2º A contratação temporária é regida por regime especial de direito administrativo, o qual não se confunde nem com o contrato de emprego regido pela consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nem com o vínculo estatutário de direito público.

Parágrafo único. Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, será aplicado o regime geral de previdência social, conforme previsto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 3º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei é a constante do anexo único, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada.

Parágrafo único. A contratação por tempo determinada fica limitada ao regime de carga horária semanal de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, conforme disposto no edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, devendo, também, constar do instrumento contratual.

Art. 4º A contratação a que se refere o caput do artigo 1º deverá ser realizada por meio de processo seletivo simplificado, dispensado concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os critérios isonômicos de seleção.

§ 1º Para as finalidades da contratação a que se refere esta Lei, deverá o Poder executivo diligenciar para que sejam observados critérios objetivos e impessoais de recrutamento, além de dar ampla divulgação a todas as fases do recrutamento e seleção, na forma de regulamento específico.

§ 2º Os critérios de avaliação objetiva de que trata o § 1º deste artigo poderão ser por aplicação de prova, entrevista ou apreciação de currículos dos candidatos.

Art. 5º As contratações serão feitas por tempo determinado, observado o prazo de até 6 (seis) meses, admitida apenas uma prorrogação.

Art. 6º Aplicam-se ao pessoal contratado nos termos desta lei, os mesmos deveres, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

Art. 7º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas conforme dispuser o Estatuto dos Servidores públicos municipais, mediante sindicância a ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurada a ampla defesa.

Parágrafo único. É motivo de rescisão da contratação a ausência ao serviço por mais de 3 (três) dias consecutivos, sem motivo justificado.

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante, nos casos:

a) de prática de infração disciplinar, apurada em sindicância, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos e ela inerentes;

b) de conveniência da Administração;

c) do contratado assumir cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;

d) em que o recomendar o interesse público.

IV – quando homologação de concurso público para provimento dos cargos.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros a contar do dia 01/10/2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 04 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

ANEXO I

CARGOS	QUANTITATIVO	Valor mínimo	Valor Máximo	Valor Total
Agente Comunitário de Saúde	130	950,00	1.100,00	143.000,00
Agente de Endemias	60	1.000,00	1.500,00	90.000,00
Assistente Social	12	1.400,00	2.800,00	33.600,00
Auxiliar de Enfermagem	5	1.500,00	1.500,00	7.500,00
Auxiliar de Saúde Bucal	15	1.000,00	1.000,00	15.000,00
Biólogo	5	1.400,00	2.800,00	14.000,00
Coordenador de prog.Saúde I	25	2.000,00	6.000,00	150.000,00
Coordenador de prog.Saúde II	20	1.500,00	2.000,00	40.000,00
Enfermeiro	50	2.300,00	5.000,00	250.000,00
Enfermeiro Samu	14	2.300,00	5.000,00	70.000,00
Farmacêutico Hospitalar	8	1.400,00	2.800,00	22.400,00
Fisiologista	1	1.500,00	2.000,00	2.000,00
Fisioterapeuta	15	1.400,00	2.800,00	42.000,00
Fonoaudiólogo	10	1.400,00	2.800,00	28.000,00
Médico Acupunturista	2	3.000,00	6.000,00	12.000,00
Médico Alergista	3	3.000,00	6.000,00	18.000,00
Médico Anestesiologista	2	3.000,00	6.000,00	12.000,00
Médico Angiologista	2	3.000,00	6.000,00	12.000,00
Médico Cardiologista	5	3.000,00	8.000,00	40.000,00
Médico Cirurgião	5	3.000,00	6.000,00	30.000,00
Médico Cirurgião pediatra	4	3.000,00	6.000,00	24.000,00
Médico Clínico Geral	30	3.000,00	6.000,00	180.000,00
Médico Dermatologista	4	3.000,00	6.000,00	24.000,00
Médico do Trabalho	2	3.000,00	6.000,00	12.000,00
Médico gastrologista	4	3.000,00	6.000,00	24.000,00
Médico Geriatra	5	3.000,00	6.000,00	30.000,00
Médico Ginecologista	4	3.000,00	8.000,00	32.000,00
Médico Ginecologista/obstetra	5	3.000,00	6.000,00	30.000,00
Médico Hematologista	3	3.000,00	6.000,00	18.000,00
Médico Hepatologista	1	3.000,00	6.000,00	6.000,00
Médico Infectologista	4	3.000,00	6.000,00	24.000,00
Médico Mastologista	2	3.000,00	6.000,00	12.000,00
Médico Nefrologista	3	3.000,00	6.000,00	18.000,00
Médico Neurologista	4	3.000,00	6.000,00	24.000,00
Médico Oftalmologista	5	3.000,00	8.000,00	40.000,00
Médico Oncologista	2	3.000,00	6.000,00	12.000,00
Médico Ortopedista	5	3.000,00	6.000,00	30.000,00
Médico Otorrinolaringologista	5	3.000,00	6.000,00	30.000,00
Médico Pediatra	14	3.000,00	6.000,00	84.000,00
Médico Plantonista	7	3.000,00	6.000,00	42.000,00
Médico plantonista 12 horas	7	3.000,00	4.000,00	28.000,00
Médico Pneumologista	2	3.000,00	6.000,00	12.000,00
Médico Proctologista	3	3.000,00	6.000,00	18.000,00
Médico PSF	20	5.000,00	9.000,00	180.000,00
Médico Psiquiatra	8	3.000,00	6.000,00	48.000,00
Médico Radiologista	7	3.000,00	8.000,00	56.000,00
Médico Regulador	2	3.000,00	6.000,00	12.000,00
Médico Reumatologista	3	3.000,00	6.000,00	18.000,00
Médico Samu	14	3.500,00	7.000,00	98.000,00
Médico Tisiologista	1	3.000,00	6.000,00	6.000,00
Médico Urologista	3	3.000,00	6.000,00	18.000,00
Médico Veterinário	6	1.400,00	2.800,00	16.800,00
Médico Homeopata	2	3.000,00	6.000,00	12.000,00
Nutricionista	8	1.400,00	2.800,00	22.400,00

ANEXO I (Continuação)

Protético	2	1.400,00	2.000,00	4.000,00
Odontólogo	30	1.400,00	5.000,00	150.000,00
Psicólogos	25	1.400,00	2.800,00	70.000,00
Técnico de Eletroencefalograma	2	1.400,00	2.000,00	4.000,00
Técnico de Enfermagem	40	1.400,00	2.000,00	80.000,00
Técnico em dependência química	3	1.000,00	1.500,00	4.500,00
Técnico em Hemoterapia	5	1.000,00	1.500,00	7.500,00
Técnico enfermagem Samu	21	1.400,00	2.000,00	42.000,00
Técnico segurança do trabalho	2	1.000,00	1.500,00	3.000,00
Terapeuta Ocupacional	8	1.000,00	1.500,00	12.000,00
Zootecnista	2	1.400,00	2.800,00	5.600,00

TOTAL BRUTO 2.655.300,00

LEI Nº 2.489, de 4 de novembro de 2013.

Modifica a Lei nº 2.459, de 22 de agosto de 2013, que denominou como Avenida João Messas a atual Avenida 01 do Loteamento Praia de Itaipuaçu, Estrada Um – Itaipuaçu-RJ.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Ementa da Lei nº 2.459, de 22 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação: "Denomina como Avenida João Messas a atual Avenida 01 do Loteamento Praia de Itaipuaçu – 1º Loteamento – Itaipuaçu-RJ"

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 2.459, de 22 de agosto de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação: "Art. 1º Denomina como Avenida João Messas a atual Avenida 01 do Loteamento Praia de Itaipuaçu – 1º Loteamento – Itaipuaçu – 4º Distrito de Maricá – RJ"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 04 de novembro de 2013.

Washington Luiz Cardoso Siqueira
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA N.º 4155, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR OS FATOS INERENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO CONCEDIDO A ATLETA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 11 da Deliberação TCE/RJ nº 167/92;
Considerando as informações constantes no processo n.º 11352/2011 que se refere a concessão de auxílio financeiro ao atleta Thiago de Siqueira Mangas e a respectiva prestação de contas dos recursos recebidos;
Considerando a Lei n.º 2300/2009 que autoriza a concessão do auxílio financeiro aos atletas de Maricá;
Considerando que o art. 2º da Lei n.º 2300/2009 menciona que o atleta comprove a completa utilização do auxílio recebido;

Considerando a necessidade da composição da referida Tomada de Contas constituída de todos os elementos previstos no art. 12 do Regimento Interno da Corte de Contas Estadual c/c com a Lei Complementar n.º 63/1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro);

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas com objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos ao Erário Municipal em decorrência da não aprovação da prestação de contas dos recursos concedidos ao atleta Thiago de Siqueira Mangas, sob título de auxílio atleta nos termos da Lei n.º 2300/2009 e conforme os documentos e relatos constantes no processo 11352/2011.

Art. 2º - DESIGNAR para compor a Comissão as servidoras Daniele Guedes Rodrigues da Silva – matrícula n.º 100.235 (Presidente) e Ana Cláudia Cardim Calvet – matrícula n.º 100.237 (Membro).

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Tomada de Contas.

Maricá, 06 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA N.º 4156, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS PARA APURAR OS FATOS INERENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o art. 11 da Deliberação TCE/RJ nº 167/92;
Considerando as informações constantes no processo n.º 30556/2010 que trata da prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao Sr. Emerson Jefferson Serafim Silva, por meio do processo administrativo n.º 691/2010;

Considerando a Lei n.º 1850/1999 que regulamenta os procedimentos no regime de Suprimento de Fundos;
Considerando que o art. 8º da Lei n.º 1850/1999 fixa e assinala prazo para prestação de contas do Suprimento de Fundos;

Considerando a necessidade da composição da referida Tomada de Contas constituída de todos os elementos previstos no art. 12 do Regimento Interno da Corte de Contas Estadual c/c com a Lei Complementar n.º 63/1990 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro);

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Tomada de Contas com objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos ao Erário Municipal em decorrência da não aprovação da prestação de contas do Suprimento de Fundos concedido ao Sr. Emerson Jefferson Serafim Silva, nos termos da Lei n.º 1850/1999 e conforme os documentos e relatos constantes no processo 30556/2010.

Art. 2º - DESIGNAR para compor a Comissão as servidoras Daniele Guedes Rodrigues da Silva – matrícula n.º 100.235 (Presidente) e Ana Cláudia Cardim Calvet – matrícula n.º 100.237 (Membro).

Art. 3º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão da Tomada de Contas.

Maricá, 06 de novembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO

PORTARIA Nº 3969/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 222, de 26.02.2013,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, **WILLIAN CARLOS SIQUEIRA MELLO**, Matrícula 100316, do Cargo em Comissão de Subsecretário Municipal de Segurança Pública e Chefe da

Guarda Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Símbolo SSM, a partir de 30.09.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 30.09.2013.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 14 de outubro 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 4157/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, IX da Lei Orgânica do Município de Maricá, e **CONSIDERANDO** o Ofício SME Nº 0738/2013 de 07/11/2013,

RESOLVE:

Dispensar da função gratificada de **SECRETÁRIA ESCOLAR** de Escola Pública Municipal, com efeitos legais retroativos a 24.10.2013, a seguinte professora:

Nome	Matrícula	Escola
Deize Ferreira dos Santos	1550	E. M. Antônio Lopes da Fontoura

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 11 de Novembro de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ) - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Edital de Audiência Pública

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Federal e da Lei Orgânica Municipal, o seu Poder Executivo torna pública a Convocação para Audiências Públicas, da População Maricaense e sua Sociedade Civil Organizada, que serão realizadas nos dias e locais descritos abaixo para **discussão sobre a Implantação da Empresa Maricá Transportes Públicos SA e Inclusão no Plano Diretor da Cidade das novas Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituídas na Lei Federal 12.587, de 03 de Janeiro de 2012.**”

Dia 05/12 às 18 horas – Escola Municipal Lúcio Thomé Guerra Feteira (Cordeirinho);

Dia 09/12 às 18 horas – Escola Municipal Vereador Aniceto Elias (Inoã);

Dia 11/12 às 18 horas – Escola Municipal João Monteiro (Itaipuaçu);

Dia 13/12 às 18 horas – Casa Digital (Centro).

Atenciosamente,

WASHINGTON LUIZ SIQUEIRA CARDOSO (QUAQUÁ)
PREFEITO DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO – PREGÃO N.º 110/2013

O Pregoeiro Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado encontra-se suspenso sine die a pedido da Secretaria requisitante. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

AVISO – TOMADA DE PREÇO N.º 09/2013

O Presidente da CPL Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa o resultado da análise das Propostas Técnicas da Tomada de Preço supracitada. Sendo atribuída nota 95 para a empresa CONEN CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA e nota 85 para a empresa MJ ENGENHARIA S/S. Será dado um prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso das mesmas, a contar da data desta publicação. Caso, não haja manifestação de recurso, a continuação do certame ficará marcada para o dia 25/11/2013 às 10h30min. Informações pelo site www.marica.rj.gov.br ou pelo e-mail cplmarica@gmail.com.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei R 003 de 10 de abril de 2013 e do Contrato 019 celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Servidora:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 01/11/2013, a Servidora Tatiana do Nascimento Ferraz, Assistente Social, sob Matrícula nº 50150, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 005 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 196/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12143/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 196/2013, cujo objeto é a locação de estrutura para eventos, através da ata de registro de preços n.º 47/2012.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º

196/2013 do Processo Administrativo n.º 12143/2013, cujo objeto é a locação de estrutura para eventos, através da ata de registro de preços n.º 47/2012.

Alvaro Jorge Coutinho Ferreira - Matrícula N.º 100.701

Paulo Ernani Peixoto Correa - Matrícula N.º 100.659

Ronaldo Valentim – Matrícula N.º 100.654.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/10/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de outubro de 2013.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 007 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 184/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3210/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 184/2013, cujo objeto é a locação de estrutura para eventos, através da ata de registro de preços n.º 47/2012.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 184/2013 do Processo Administrativo n.º 3210/2013, cujo objeto é a locação de estrutura para eventos, através da ata de registro de preços n.º 47/2012.

Paulo Sérgio Gonçalves - Matrícula N.º 100.658

Sandro Lopes dos Santos - Matrícula N.º 101.156

Sheila da Silva Pinto – Matrícula N.º 101.501.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/10/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de outubro de 2013.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 008 DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 183/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12623/2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do decreto municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 183/2013, cujo objeto é a locação de estrutura para eventos, através da ata de registro de preços n.º 47/2012.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato n.º 183/2013 do Processo Administrativo n.º 12623/2013, cujo objeto é a locação de estrutura para eventos, através da ata de registro de preços n.º 47/2012.

Paulo Sérgio Gonçalves - Matrícula N.º 100.658

Sandro Lopes dos Santos - Matrícula N.º 101.156

Sheila da Silva Pinto – Matrícula N.º 101.501.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/10/2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 30 de outubro de 2013.

SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretário Municipal de Cultura

Calendário Escolar 2014
Rede Pública Municipal de Ensino

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15434/2013****ORIGEM:** Secretaria de Fazenda**PARTES:** Vera Regina Maia Sobral e Prefeitura Municipal de Maricá**ASSUNTO:** Fiscalização de Tributos; baixa de inscrição mercantil.**DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA:** deferimento quanto ao pedido de baixa da inscrição mercantil nº44403**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 321 do CTM; artigo 174, parágrafo único, inciso IV do CTN e L.C. Municipal nº 217 de 30 de Dezembro de 2011.

Maricá, 01 de Outubro de 2013.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17406****ORIGEM:** Processo 15900/2013**PARTE:** Mundial Gesso – CPF/CNPJ: 073.331.797-96**NATUREZA:** Multa Administrativa**VALOR:** 06 UFIMA**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Infringência: Art. 136 da Lei Municipal 531 de 24/12/85; Sanção: Art. 141 da Lei Municipal 531 de 24/12/85 Alt. Pela Lc 016/91;

Maricá, 04 de Novembro de 2013.

Roberto Ataíde Santiago Fontes

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**Portaria nº 099/2013**

Certidão de Inexigibilidade

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos vem torna público que a Secretaria Municipal do Ambiente através da Subsecretaria de Licenciamento Ambiental, concedeu a Certidão de Inexigibilidade referente às obras de instalação do sistema de captação e drenagem de águas pluviais, reforma, manutenção, repavimentação e intervenções de conservação e melhoria das vias, nos limites da faixa de domínio da Estrada de Itaocaia em toda a sua extensão – 5.500 metros lineares.

Endereço- Estrada de Itaocaia – Itaocaia – Distrito de Itaipuçu – Maricá – RJ

Maricá, 06 de novembro de 2013.

Fernando de Carvalho Rodvalho

Secretário

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9279/13****PREGÃO PRESENCIAL – Nº017/CPL/13**

Em conformidade com o comparecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Secretaria Municipal de Controle Interno e Fiscalização. Autorizo despesa e Homologo a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, com fulcro na lei Federal nº8.666/93, que tem por objeto a aquisição água através de carros pipas, no valor de **R\$95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais)**, em favor da empresa GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME.

Em, 04 de novembro de 2013.

Janete Celano Valladão.

Secretária Municipal de Saúde.

**PUBLICAÇÃO DE ERRATA**

ONDE SE LÊ PROCESSO ADM. Nº 1153/2013

Licitação de tomada de preço nº 11/2013.

Tipo: **menor preço global**, que será realizado no dia 12 de novembro de 2013 às 10 horas na sala da comissão permanente de licitação. Localizada na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº57

Tudo de acordo com as normas contidas na lei Federal nº8666/93 e suas alterações posteriores.

Valor aproximado: 25.451.67 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)

Objeto: Aquisição de cadeiras e longarinas para o Plenário da Câmara Municipal de Maricá, visando atender a necessidade desta casa legislativa.

Fundamentação: Tomada de preço.

Origem do pedido: Diretoria Geral.

Maricá, 07 de novembro de 2013.

Fabiano Taques Horta**Presidente da CMM.**

LEIA-SE Nº 1153/2013

Prorrogação da data de licitação tomada de preço, nº 11/2013 para o dia 29 de novembro de 2013 às 10 horas, que será realizado na sala da comissão permanente de licitação, por motivos que a mesma não pode ser realizada na data anterior devido ao prazo exigido por lei.



ATO N.º 075/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º EC nº 41/03.**CONSIDERANDO** também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 388/13, datado de 09/10/2013,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aposentadoria à servidora do quadro permanente **MARIA IZABEL DE MATTOS**, nascida em 28/09/1951, Inspetora de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 0962, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.410.186-8, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.036,92 (um mil, trinta e seis reais e noventa e dois centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.**Art. 2º** - Este ato entra em vigor em 11 de novembro de 2013, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 05 de novembro de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 076/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 3º da EC nº 47/05 c/c art. 7º EC nº 41/03.**CONSIDERANDO** também, o que foi decidido no Processo Administrativo nº 391/13, datado de 09/10/2013,**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder aposentadoria ao servidor do quadro permanente **PAULO CESÁR DOS SANTOS**, nascido em 14/07/1948, Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 0455, inscrito no PASEP sob o nº 1.700.406.151-3, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 1.778,06 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos), conforme apostila de fixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.**Art. 2º** - Este ato entra em vigor em 11 de novembro de 2013, produzindo seus efeitos imediatos.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 05 de novembro de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 077/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido nos Processos Administrativos n.º 371/11 e 412/2013, datados de 25/11/2011 e 01/11/2013, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a refixação dos proventos de aposentadoria da servidora **SONIA MARIA JANDRE ANTUNES**, nascida em 31/01/1948, Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, matrícula nº 0915, inscrita no PASEP sob o nº 1.006.084.398-2, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.703,91 (dois mil, setecentos e três reais e noventa e um centavos), conforme apostila de refixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 30 de janeiro de 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 05 de novembro de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 078/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido nos Processos Administrativos n.º 322/11 e 410/2013, datados de 27/09/2011 e 01/11/2013, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a refixação dos proventos de aposentadoria da servidora **SONIA MARIA BARBIE-RE DA MATTA**, nascida em 05/09/1960, Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, matrícula nº 0511, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.407.984-6, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 4.268,87 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), conforme apostila de refixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 23 de janeiro de 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 05 de novembro de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 079/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido nos Processos Administrativos n.º 340/11 e 413/2013, datados de 17/10/2011 e 01/11/2013, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a refixação dos proventos de aposentadoria da servidora **ADENILTA SOUZA DOS SANTOS**, nascida em 10/10/1956, Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, matrícula nº 0786, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.407.955-2, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.506,30 (dois mil, quinhentos e seis reais e trinta centavos), conforme apostila de refixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 30 de janeiro de 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 05 de novembro de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 080/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido nos Processos Administrativos n.º 346/11 e 411/2013, datados de 26/10/2011 e 01/11/2013, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a refixação dos proventos de aposentadoria da servidora **MÔNICA SÁ PORTUGAL CARVALHO RODINSKY**, nascida em 05/11/1960, Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, matrícula nº 1824, inscrita no PASEP sob o nº 1.700.414.034-0, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 2.695,40 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), conforme apostila de refixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 30 de janeiro de 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 05 de novembro de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 081/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 c/c §5º do art. 40 da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98 c/c art. 2º da EC nº 47/05.

CONSIDERANDO também, o que foi decidido nos Processos Administrativos n.º 361/11 e 409/2013, datados de 18/11/2011 e 01/11/2013, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a refixação dos proventos de aposentadoria da servidora **MARCIA DE OLIVEIRA SANTOS**, nascida em 10/01/1959, Professora, lotada na Secretaria Municipal Educação, matrícula nº 1378, inscrita no PASEP sob o nº 1.075.410.527-7, sendo o valor do benefício correspondente a R\$ 3.039,70 (três mil e trinta e nove reais e setenta centavos), conforme apostila de refixação de proventos em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir do dia 12 de março de 2012.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.
Maricá, 04 de novembro de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho
Presidente
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

CONCESSÃO DE LICENÇA

JR Tender Reciclagem de Sucatas, Comércio e Exportação Ltda.
CNPJ 07.739.460/0001-85

A JR Tender Reciclagem de Sucatas, Comércio e Exportação Ltda torna público, que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente (SMA), a Licença Ambiental Nº LO012/2013, Selo nº 0038, com validade até 22 de agosto de 2015, aprovando a operação da JR Tender Reciclagem de Sucatas, Comércio e Exportação Ltda, para a Reciclagem de Eletroeletrônicos, localizada na Avenida A, lote 14, Quadra 16 – Inoã, Maricá, RJ, no 3º distrito do Município de Maricá/RJ. Processo nº 6964/2013.